PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º /2014

Altera a Lei Complementar n.º 44, de 25 de março de 2003, que "dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano..." e dá outra providência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a classificação da Zona de Interesse Ambiental – ZIA, da área situada ao longo dos dois lados da faixa de domínio da Rodovia BR-251, dentro do perímetro urbano definido pela Lei n.° 2.797, de 14 de novembro de 2012, na largura de 200,00m (duzentos metros), para Zona de Comércio e Serviços – ZCS, respeitando-se as áreas de preservação permanente e a faixa de domínio do Departamento Nacional de Infraestrutura Terrestre – Dnit.

Art. 2º Os Quadros 6, 7, 9, 9-B, 9-C, 11-C e 12 do Anexo II, da Lei Complementar n.° 44, de 25 de março de 2003, passam a vigorar com a redação dada aos Quadros em anexo desta Lei Complementar.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a introduzir, por intermédio de seu setor técnico e sob a supervisão do Conselho Municipal de Planejamento Urbano – Compur –, as alterações pertinentes nas plantas constantes do Anexo I da Lei Complementar n.º 44, de 2003.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 25 de junho de 2014; 70º da Instalação do Município.

DELVITO ALVES DA SILVA FILHO
Prefeito